



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 1263/2005.

Regulamenta a concessão de Diárias para os Servidores da Prefeitura Municipal de Itaquirai – MS.

SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE,

Prefeita Municipal de Itaquirai - MS. no exercício das funções inerentes a seu cargo,

CONSIDERANDO a prerrogativa do artigo 2º da Lei Municipal nº 257/98

D E C R E T A :

- Art. 1º -** Entende-se como diárias, os pagamentos efetuados pelo Município de Itaquirai a título de compensação das despesas de hospedagem, alimentação e transporte urbano, aos Servidores Municipais efetivos ou comissionados, que se deslocarem do Município a serviço deste.
- Art. 2º -** Fará jus ao recebimento de diárias, os servidores mencionados no artigo 1º, que se deslocarem a serviço para outras localidades dentro do território nacional.
- Art. 3º -** Os critérios para concessão de diárias, obedecerão ao que dispõe esta Lei.
- I – A cada dia de afastamento do Município, corresponde a uma diária;
- II - A quantidade de diárias, corresponderá a cada período de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário de saída, tomando-se como base o número de pernoites;



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

III – A meia diária será devida nos deslocamentos quando não ocorrer pernoite.

IV – Os pagamentos de diárias por deslocamento aos sábados, domingos, feriados ou em dia de ponto facultativo no local de destino, deverão ser justificadas, antecipadamente e observados na solicitação de viagem as razões do início e término;

V – Dependerá de aceitação da justificativa dos motivos de ampliação, para o pagamento da diária em razão de prorrogação do afastamento;

VI – Nos deslocamentos que implicarem em paradas ou pousada para execução de serviços, em mais de uma cidade, as diárias pagas serão calculadas com base no valor mais elevado, dentre os previstos para cidade que integram o roteiro da viagem;

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaquiraí – MS, 04 de janeiro de 2005.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal

